



www.leis.org

NORMA EM VIGOR

LEI N° 2.533/2025

"Prorroga o Plano Municipal de Educação - PME regulamentado pela Lei Ordinária Municipal n° 1842 de 23 de junho de 2015, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Ordinária Municipal n° 1.842 de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME, até que Imprimir seja aprovada e publicada nova lei municipal com o mesmo objeto.


Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei que instituirá o Plano Municipal de Educação dependerá da aprovação do Projeto de Lei n° 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação, observando-se o prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais, conforme concede o art. 6º. do referido projeto.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade à execução das metas e estratégias definidas no plano atualmente vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 23 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 24/06/2025